



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**  
CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone:(42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



## PROCURADORIA JURÍDICA

### PARECER

Interessado: **PREGOEIRO MUNICIPAL**

Assunto: **Pedido de desistência de licitação**

#### 1. Relatório

O certame licitatório Pregão 093/2018, Pregão Eletrônico, foi levado a efeito sendo vencedora do certame a empresa RODO SERVICE LTDA, a qual foi devidamente habilitada.

No presente momento após a fase de lances e de habilitação a empresa protocolou perante o setor de licitações um documento manifestando a intenção de desistência da continuidade de participação do certame, alegando que a descrição do objeto apresentada na BLL está incompleta, sendo que empresa interpretou que o veículo não necessitaria de sanitário.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

#### 2. Mérito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**  
CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



A Lei Federal nº 8.666/93, especificamente, no artigo 43, § 6º prevê que:

“Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão”.

A argumentação do licitante de que a descrição do objeto licitado constante da BLL estava incompleta, o que o levou a interpretar que o veículo licitado não necessitaria de sanitário, não procede, o edital de licitação, que está na BLL, é bastante claro ao especificar o objeto licitado deveria conter instalação sanitária.

Desta forma, como a argumentação do licitante não traz um motivo justo, decorrente de fato superveniente, o pedido de desistência não pode prosperar, devendo o licitante fornecer o objeto, caso contrário deverão ser aplicadas ao mesmos as sanções previstas em lei e no edital.

Ressalte-se que a Lei Federal nº 10.520 em seu artigo 7º estabelece expressamente a penalidade para aquele que não mantiver sua proposta:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**  
CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

### 3. Conclusão

Ante o exposto o pedido de desistência formulado pela empresa RODO SERVICE LTDA, deve ser improvido e caso a empresa se negue a assinar o contrato e entregar o objeto aplique-se as sanções cabíveis.

Ivaí, 22 de outubro de 2018.

Wilson A. Eidam

PROCURADOR MUNICIPAL – OAB/PR 26400